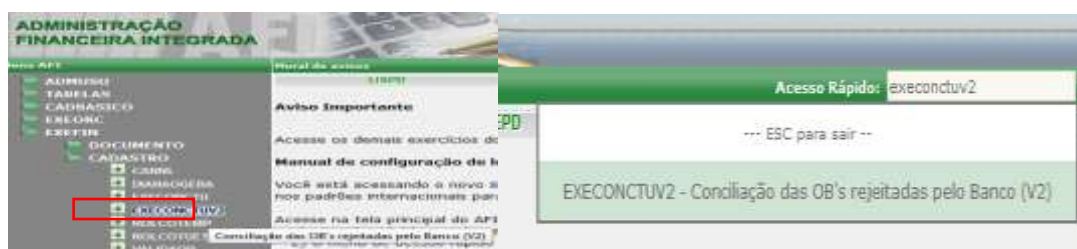


INSTRUÇÕES PARA USUÁRIO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA - AFI

SETOR	CPF	VERSÃO	00	DATA	FEVEREIRO/2024
SUBSISTEMA	EXEFIN	SUBMENU	CADASTRO	CÓD. DA TRANSAÇÃO	
TRANSAÇÃO	EXECONCTUV2 – Conciliação das OB's rejeitadas pelo Banco				

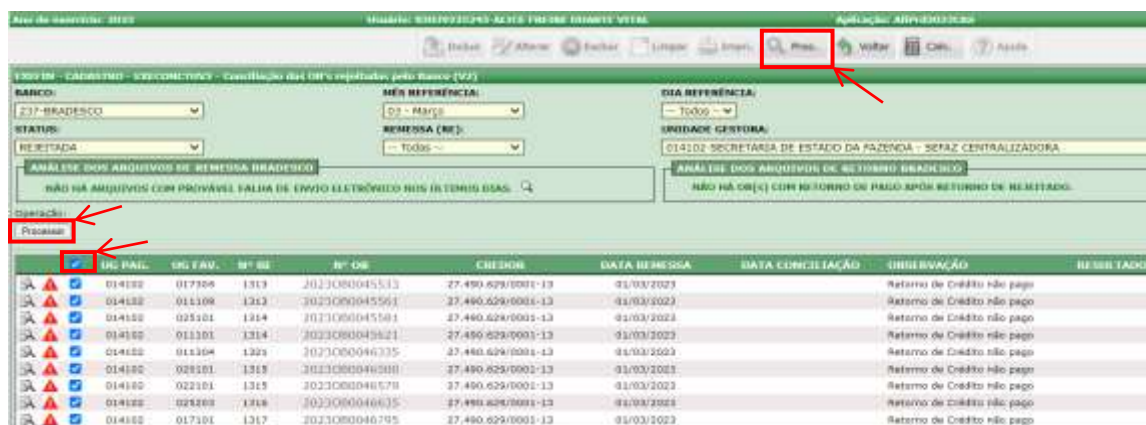
- OBJETIVO: Permitir à Unidade Gestora Financeira, o cancelamento contábil das Ordens Bancárias devolvidas através dos arquivos de retorno do Banco Bradesco e Banco do Brasil.
- OPERACIONALIZAÇÃO:
 - Acesso: Através do menu ou atalho rápido:



- Para consultar se ocorreram devoluções de ordens bancárias, seleciona-se os seguintes campos: Banco (banco da conta pagadora); mês de referencia (mês de emissão da Ordem Bancária); Dia de referencia (data de emissão/remessa da Ordem Bancária); Status (rejeitada ou erro de processamento); Remessa (no caso de verificar em uma Determinada Remessa Eletrônica se houve devolução de OB); Unidade Gestora (UG Financeira/Pagadora).



- Na ocorrência de inconsistência/devolução de ordens bancárias, após clicar na opção "procurar", surgirá na tela as informações do documento: UG pagadora, UG orçamentária, Relação de Envio, número da Ordem bancária, Identificador do credor, data da remessa (envio do arquivo), observação (motivo da inconsistência/devolução) e valor. Deve-se selecionar os documentos e clicar na opção "Proc".

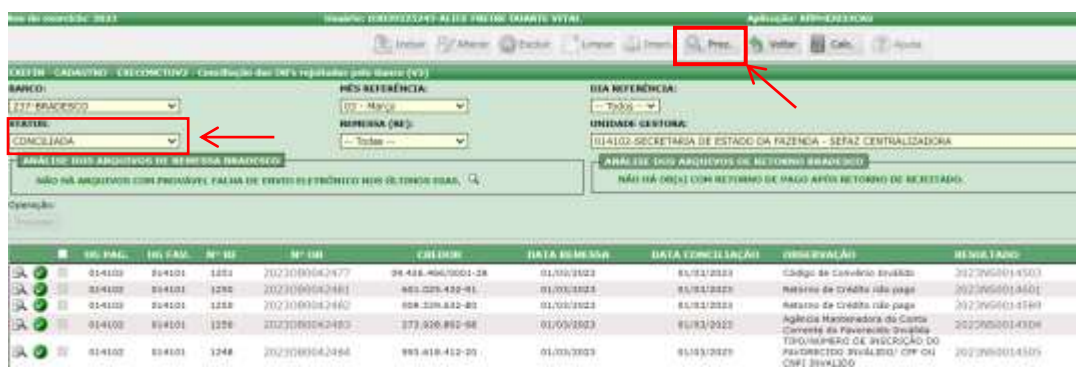


INSTRUÇÕES PARA USUÁRIO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA - AFI

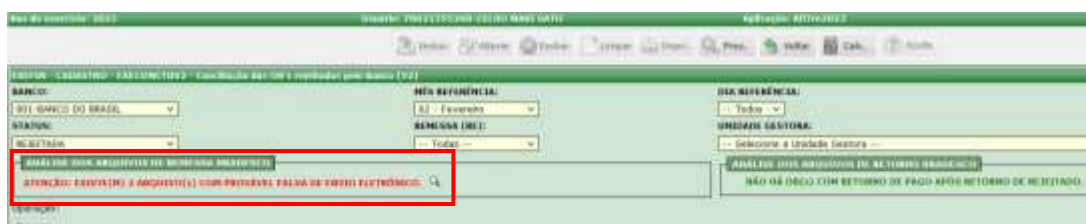
- d) Aparecerá na tela a informação “Nenhum registro encontrado para a busca”, significando que as Ordens Bancárias foram canceladas.



- e) Para consulta das Ordens Bancárias canceladas, seleciona-se o status “conciliada”, clicando em procurar.



- f) Quando no quadro “Análise dos arquivos de remessa” aparecer a mensagem de ATENÇÃO (em vermelho), informar imediatamente a equipe de informática do Sistema-AFI por meio do e-mail: projeto.afi@integra.am.gov.br.



Elaborado por:

DEPTO: Departamento Financeiro do Estado – DEFIN

Homologado por:

DEPTO: Departamento Financeiro do Estado – DEFIN